



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av Fernanco Machado, 108E  
, Centro - Chapecó - Santa  
Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.ufes.edu](http://www.ufes.edu)

[.br](http://.br)

[compras@ufes.edu.br](mailto:compras@ufes.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
“Superintendência de Compras e Licitações”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018  
PROCESSO: 23205.001172/2018-37  
ENQUADRAMENTO: INC. II DO ART.24 DA LEI 8.666/93

## RELATÓRIO DE DISPENSA

**OBJETO:** Contratação serviço de limpeza, desinfecção e higienização de caixas d’água potável no campus de Chapecó/SC.

**SETOR SOLICITANTE:** Associação de Infraestrutura e Gestão Ambiental – ASSINFR-CH

**REQUISITANTE:** Rosana Lampugnani – Siape: 2072957

Com base na documentação apresentada pelo solicitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

- 1. Do pedido de Compra:** Com relação ao pedido de compra temos os seguintes pontos a esclarecer:
  - 1º** - Considerando que para esta demanda existia um contrato nº 36/2016 junto a empresa ARTIBRAS Saneamento e Engenharia Eireli – EPP, decorrente do PE 06/2016, onde o mesmo encerrou-se em 18/09/2017.
  - 2º** - Considerando que este contrato tinha a possibilidade de prorrogação, porém a empresa não manifestou interesse na prorrogação do contrato, conforme pode ser observado nos e-mails com as tratativas junto a empresa (fls. 32-36);
  - 3º** Considerando consulta realizada junto a SEO (fls.23-24) esta demanda esta inclusa no planejamento da Portaria nº 19/2018 PROAD, porém esta prevista somente para a 3º agenda com prazo para envio do pedido em 19/06/2018, desta forma conforme justificativa do requisitante junto ao pedido de compra não é possível aguardar a realização deste planejamento e a conclusão dos tramites legais do processo licitatório.
  - 4º** - Desta forma considerando os esclarecimentos acima e o valor da contratação em questão estaremos atendendo através de **Dispensa de Licitação, enquadrada no Inc. II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.**
- 2. Pesquisa de Preço:** A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, os orçamentos foram ofertados pelas seguintes empresas:





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av Fernanco Machado, 108E  
, Centro - Chapecó - Santa  
Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.ufes.edu](http://www.ufes.edu)

.br

[compras@ufes.edu.br](mailto:compras@ufes.edu.br)

ROGERIO SARTORI ME (20.978.351/0001-89) – Valor M<sup>3</sup>: R\$ 23,00 (vinte e três reais)  
– Valor total: R\$ 5.336,00;

GIROTTA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA (20.696.619/0001-90) – Valor  
M<sup>3</sup>: R\$ 34,47 (trinta e quatro reais e quarenta centavos) – Valor Total: R\$ 7.998,00  
(Sete mil novecentos e noventa e oito reais).

DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME (15.853.923/0001-90) – Valor M<sup>3</sup>: R\$  
100,00 ( Cem reais) - Valor Total: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais);

Considerando que o valor do contrato do PE 06/2016 era de R\$ 19,47m<sup>3</sup>, a Superintendência de Compras e Licitações buscou negociação junto a empresa que apresentou o menor valor para a contratação direta, resultando em um valor de R\$ 20,00 m<sup>3</sup> conforme pode ser observado no novo orçamento enviado pela empresa (fls. 37 e 38), resultando no seguinte valor final:

ROGERIO SARTORI ME (20.978.351/0001-89) – Valor M<sup>3</sup>: R\$ 20,00 (vinte reais) –  
Valor total: R\$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais);

**3. Certidões Negativas de Débito:** A empresa vencedora apresentou todas as certidões válidas, conforme pode ser observado nos autos do processo.

**4. Dos Critérios de Sustentabilidade: no que couber,** solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av Fernanco Machado, 108E  
, Centro - Chapecó - Santa  
Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.uffs.edu](http://www.uffs.edu.br)

[.br](http://www.uffs.edu.br)

[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)

h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 29 de março de 2018.

**LIDIANE MARCANTE**

Chefe da Divisão de Planejamento de Compra

